

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 038/2011

ANO

2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 07/2011

EMENTA

"Cria, reclassifica e extingue cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal".

AUTOR

MESA DIRETORA



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 12 / 04 / 2011

Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 12 / 04 / 11 APROVADO 12 / 04 / 11

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 12 / 04 / 11

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 31 / 2011

Data: 13 / 04 / 11

AUTÓGRAFO Nº 31/2011
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2011

“Cria, reclassifica e extingue cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º. Fica criado no Anexo II da Lei Complementar nº 19, de 28 de outubro de 1.993, que dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, atualizado pela Lei Complementar nº 184, de 15 de setembro de 2.010, o cargo de provimento em comissão, constante do Anexo “A” da presente lei.

Parágrafo único. A descrição do cargo ora criado, os requisitos para preenchimento da vaga e forma de provimento, são aqueles contidos no Anexo “B”, parte integrante desta lei.

Art. 2º. O cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Serviços Gerais, do Anexo “A”, da Lei Complementar nº 184/2010, passa a vigorar com a atualização realizada de conformidade com o Anexo “C” da presente lei.

Art. 3º. Ficam extintos os cargos de Assessor Técnico I, Assessor Técnico II e Assessor Técnico III, constantes do Anexo “A”, da Lei Complementar nº 184/2010

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
13 de abril de 2011.



ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRESIDENTE



EDINHO BARBIERI
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO "A"
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quantidade	Denominação	Referência
1	Assessor da Presidência	III

ANEXO "B"
**DESCRIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO,
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO E FORMA DE PROVIMENTO**

DENOMINAÇÃO: Assessor da Presidência
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessora o Presidente da Câmara Municipal na organização, supervisão e coordenação das atividades, bem como nas relações com os parlamentares e outras autoridades municipais, estaduais e federais.
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: preferencialmente curso superior completo, com conhecimentos específicos na área de atuação.
FORMA DE PROVIMENTO: cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Presidente da Câmara Municipal.

ANEXO "C"
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO — ATUALIZAÇÃO

Quantidade	Denominação	Referência
1	Chefe de Seção de Serviços Gerais	III



e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, no uso de sua competência privativa inscrita no art. 42, inciso II, da Lei Orgânica do Município, apresenta ao Colendo Plenário da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, o seguinte

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ **07/2011**

Cria, reclassifica e extingue cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.

Art. 1º. Fica criado no Anexo II da Lei Complementar nº 19, de 28 de outubro de 1.993, que dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, atualizado pela Lei Complementar nº 184, de 15 de setembro de 2.010, o cargo de provimento em comissão, constante do Anexo "A" da presente lei.

Parágrafo único. A descrição do cargo ora criado, os requisitos para preenchimento da vaga e forma de provimento, são aqueles contidos no Anexo "B", parte integrante desta lei.

Art. 2º. O cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Serviços Gerais, do Anexo "A", da Lei Complementar nº 184/2010, passa a vigorar com a atualização realizada de conformidade com o Anexo "C" da presente lei.

Art. 3º. Ficam extintos os cargos de Assessor Técnico I, Assessor Técnico II e Assessor Técnico III, constantes do Anexo "A", da Lei Complementar nº 184/2010

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

O cargo que se pretende criar, objetiva, tão somente, adequar o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal. Importa enfatizar, que para o cargo que se pretende criar não haverá contratação de novo funcionário; haverá, apenas, remanejamento. Também, não haverá aumento de gastos com pessoal, haja vista que o padrão de vencimento para o cargo que se pretende criar é equivalente ao cargo que será extinto e seu ocupante remanejado.

Trata-se, repita-se, de simples adequação do quadro de pessoal, como forma de atender recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado. Daí, a razão do presente projeto de lei complementar.

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

A matéria, como se vê, é de inquestionável interesse público e também de imediata aplicação, razão pela qual, rogamos sua aprovação.

Santa Fé do Sul, 06 de abril de 2.011



ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRÉSIDENTE



CLAUDINEI DOS SANTOS
VICE-PRÉSIDENTE



EDINHO BARBIERI
1º SECRETÁRIO



FÁBIO DOS REIS VICIENZI
2º SECRETÁRIO

a. proj-lei-compl-2011-cria, reclassifica e extingue cargo câmara

Câmara Municipal
Santa Fé do Sul
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

12 ABR 2011



e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO "A"
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quantidade	Denominação	Referência
1	Assessor da Presidência	III

ANEXO "B"
DESCRIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO,
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO E FORMA DE PROVIMENTO

DENOMINAÇÃO: Assessor da Presidência
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Assessora o Presidente da Câmara Municipal na organização, supervisão e coordenação das atividades, bem como nas relações com os parlamentares e outras autoridades municipais, estaduais e federais.
REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO: preferencialmente curso superior completo, com conhecimentos específicos na área de atuação.
FORMA DE PROVIMENTO: cargo em comissão de livre escolha e dispensa pelo Presidente da Câmara Municipal.

ANEXO "C"
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO — ATUALIZAÇÃO

Quantidade	Denominação	Referência
1	Chefe de Seção de Serviços Gerais	III

e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Processo nº. 033/2011

PROJETO DE LEI Nº. 26/2011.

Ementa: "Institui o "Dia do Pastor Evangélico"."

Autor: Executivo Municipal


PARECER

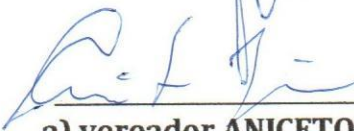
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 12 de abril de 2011.


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator


a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça

Processo nº. 038/2011

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 07/2011.

Ementa: "Cria, reclassifica e extingue cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal".

Autor: Mesa Diretora

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 12 de abril de 2011.


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator


a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Colendo Plenário:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL,
com fundamento no inciso IV, alínea "a", do artigo 166, do Regimento Interno, requer

urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei Complementar nº 07/2011**, de autoria da Mesa Diretora, cuja ementa é a seguinte: "**Cria, reclassifica e extingue cargos em comissão, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal**".


JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos expendidos na justificativa que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

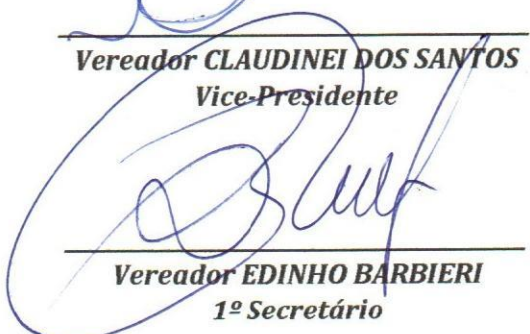
Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
12 de abril de 2011



Vereador ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
Presidente



Vereador CLAUDINEI DOS SANTOS
Vice-Presidente



Vereador EDINHO BARBIERI
1º Secretário



Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
2º Secretário

a: urgência

e-mail: camarasantafe@hotmail.com